



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.993/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
- II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos Municipais da Administração Direta.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 701.983.800,00 (setecentos e um milhões, novecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Especificação	R\$
1. RECEITAS CORRENTES	530.103.800,00
Receita Tributária	51.335.000,00
Receita de Contribuições	16.100.000,00
Receita Patrimonial	6.746.800,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	477.795.000,00
Outras Receitas Correntes	7.570.000,00
Dedução para a Formação do FUNDEB	(29.448.000,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	171.880.000,00
Operação de Crédito	86.150.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	85.000.000,00
TOTAL	701.983.800,00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 701.983.800,00 (setecentos e um milhões, novecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), desdobradas nos seguintes valores:

I – O valor de R\$ 532.038.100,00 (quinhentos e trinta e dois milhões, trinta e oito mil e cem reais), do Orçamento Fiscal; e

II – O valor de R\$ 169.945.700,00 (cento e sessenta nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.



2



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 5º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R\$
1. Despesa do Orçamento Fiscal	532.038.100,00
1.1. Administração Direta	532.038.100,00
DESPESAS CORRENTES	351.927.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	206.571.000,00
Juros e Encargos da Dívida	414.000,00
Outras Despesas Correntes	144.942.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.480.400,00
Investimentos	173.118.400,00
Inversões Financeiras	315.000,00
Amortização da Dívida	4.047.000,00
Reserva de Contingência	2.630.000,00

Especificação	R\$
1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social	169.945.700,00
1.1. Administração Direta	169.945.700,00

  3

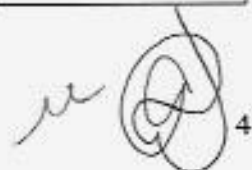


PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES	132.323.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.208.000,00
Outras Despesas Correntes	90.115.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.622.000,00
Investimentos	37.622.000,00

II – Por Poder e Órgão:

Especificação	Total
1. PODER LEGISLATIVO	12.300.000,00
Câmara Municipal de Santarém	12.300.000,00
2. PODER EXECUTIVO	689.683.800,00
Secretaria Municipal de Administração	17.117.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.683.650,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	252.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	16.027.000,00
Secretaria Municipal de Educação	77.014.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	200.001.800,00
Fundo Municipal de Saúde	152.752.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	4.295.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.358.800,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	148.050,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	83.276.900,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12.284.000,00


4




PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar	31.624.600,00
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.227.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	2.962.150,00
Fundo Municipal de Turismo	959.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	10.825.250,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.480.150,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.044.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	4.631.400,00
Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais	52.088.800,00
Reserva de Contingência	2.630.000,00

III – Por Função de Governo:

Especificação	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	532.038.100,00
1.1. Administração Direta	532.038.100,00
Legislativa	12.300.000,00
Administração	47.682.300,00
Trabalho	117.000,00
Educação	277.015.800,00
Cultura	10.825.250,00
Urbanismo	84.601.000,00
Habitação	846.000,00
Saneamento	23.168.000,00
Gestão Ambiental	4.524.150,00
Agricultura	26.133.600,00

 5



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Comércio e Serviços	887.000,00
Transporte	26.677.000,00
Desporto e Lazer	10.170.000,00
Encargos Especiais	4.461.000,00
Reserva de Contingência	2.630.000,00

Especificação	Total
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	169.945.700,00
2.1. Administração Direta	169.945.700,00
Assistência Social	13.025.700,00
Previdência Social	4.168.000,00
Saúde	152.752.000,00

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

- I - por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II - de excesso de arrecadação;
- III - da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.





PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 9º A entrega de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 10 O detalhamento da classificação da despesa até o nível de sub-elemento, será efetuada por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 11 As Emendas Individuais de iniciativa parlamentar serão encaminhadas ao Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de abril de 2016.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 30 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração